



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDUCAÇÃO – Nº 001/2023
EDITAL Nº 004/2023**

A **Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR**, nos termos da Lei nº 4.025/2021, neste ato representada por **JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando:

I – o dever constitucional do Estado de ofertar Escolaridade Básica à população;

II – a necessidade de suprir os Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino com professores, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

III – a urgência pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil;

IV – trata-se de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade bandeirantense, **RESOLVE:**

TORNA PÚBLICO:

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação por tempo determinado de professores para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental visando cobrir a falta destes profissionais nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, no Município de Bandeirantes/PR, com os seguintes cargos a saber:

Cód.	Cargo	Pré-requisitos exigidos	Vagas	Vencimento mensal *	Jornada Semanal*	Tipo de Prova
01	Professor (Regência geral)	I - Ensino Médio – Magistério; II - Licenciatura em Pedagogia.	20 + CR	R\$ 1768,15	20 horas	Escrita e Titulação
02	Professor de Espanhol	I - Graduação na área de Letras/ Espanhol	1+ CR	R\$ 1768,15	20 horas	Escrita e Titulação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



		II - Graduação em Pedagogia com certificado de proficiência no idioma pretendido.				
--	--	---	--	--	--	--

*. O vencimento será proporcional à jornada de trabalho, sendo possível a ampliação de 20 para 40 horas.

CR. Cadastro Reserva.

Este processo será regido pela presente Instrução Especial que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos, a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Ensino Escolas e CMEIs visando atender exclusivamente à necessidade temporária, de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no Município de Bandeirantes/PR, nos termos no art. 2º da Lei nº 4025/2021.

1.2 – A seleção regida pelo presente edital para as vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, compreenderá avaliação por meio de teste seletivo escrito, de caráter eliminatório e avaliação de currículo profissional encaminhado pelo interessado, de caráter classificatório.

2 – DO REGIME JURÍDICO

2.1 – A contratação acontecerá em Regime Especial regido pela CLT, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei nº 4.025/2021.

3 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

3.1 – Certificado ou Diploma em Licenciatura Plena na área que deseja concorrer (com habilitação específica quando exigida);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29



- 3.2 – Certificado ou Diploma no Ensino Médio – Magistério (Formação Docente) – (com habilitação específica quando exigida);
- 3.3 – Disponibilidade para carga horária mínima de 20 horas semanais (4 horas diárias).
- 3.4 – Atender as determinações específicas quanto às práticas pedagógicas no Regimento Interno dos professores e determinações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 3.5 – Utilizar metodologias de trabalho que respeitem a proposta pedagógica da escola e dos CMEIs, promovam a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos alunos.
- 3.6 – Facilidade em atuar de forma participativa e coletiva.
- 3.7 – Ter cuidados especiais e atendimento às diferenças e especificidades dos alunos.
- 3.8 – O local de atuação para os professores da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, será nas escolas da Rede Municipal de Ensino conforme necessidade de cada estabelecimento.

4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 – As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes no período de 10 a 17 de fevereiro de 2023.
- 4.2 – No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário informando seus dados pessoais endereço e cargo pretendido selecionando somente um cargo.
- 4.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4 – No ato da inscrição o candidato deverá comprovar as informações entregando envelope lacrado, identificado do lado de fora com a etiqueta fornecida no ato da inscrição, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes, localizada na Rua Dino Veiga nº298, nos horários das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30 contendo cópia dos documentos comprobatórios da escolaridade, do tempo de serviço, cópia do RG (Registro Geral) e CPF, até a data de 17 de fevereiro de 2023.
- 4.5 – As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29



direito de excluir da seleção simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.6 – Não haverá conferência de documentos no ato da entrega dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio completo da documentação exigida no processo de seleção simplificada.

4.7 – Após a entrega do Comprovante de Inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

4.8 – Candidatos que tiverem duas inscrições serão excluídos impossibilitando os mesmos de realizar a prova escrita.

5 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 – Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

5.1.1 – Ter nacionalidade Brasileira com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

5.1.2 – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

5.1.3 – Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

5.1.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.5 – Escolaridade;

5.1.6 – Cópia do comprovante da última eleição;

5.1.7 – Gozar de boa saúde;

6 – DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

6.1 – Os candidatos inscritos deverão encaminhar cópia da titulação correspondente à inscrição efetuada:

- a) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar.
- b) Certificado ou Diploma, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de conclusão do Ensino Médio com habilitação em Magistério



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29



6.2 – Para comprovação do Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Para o Tempo de Serviço prestado aos Municípios e a outros Estados:
 - Certidão de Tempo de Serviço, acompanhada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) na área desejada.
- b) Para Tempo de Serviço trabalhar na Rede Particular de Ensino:
 - CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo de serviço realizado pelo requerente.

6.2.1 - Quando utilizar a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do Trabalhador e do Contrato de Trabalho.

6.2.2 – Será considerado, para a pontuação somente o Tempo de Serviço dos professores com criança de 01 a 11 anos para atuação nas respectivas funções.

6.2.3 - Não será considerada, para a pontuação, o Tempo de Serviço já contado para aposentadoria, bem como o Tempo de Serviço paralelo.

6.3 - Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar, desde que diferente daquele utilizado no requisito para a inscrição. As habilitações originárias de mesmo curso Licenciatura não poderão ser utilizadas para a pontuação no item de Aperfeiçoamento Profissional.

- b) Certificados ou Diplomas de curso de aperfeiçoamento específico para a função pretendida no mínimo 30 horas.

6.4 – As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma

7 – DA AVALIAÇÃO

7.1 – O Processo Seletivo Simplificado da Educação consistirá na avaliação de prova escrita e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, o Tempo de Serviço, e os Títulos de Aperfeiçoamento Profissional para os cargos de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Professor de Espanhol.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29



7.2 – Na avaliação da prova escrita será atribuída pontuação de 00 a 60 pontos, sendo 5 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Matemática, 2 questões de Informática, 8 questões de Didática e Legislação e 10 questões de Conhecimentos Específicos, valendo 2 pontos cada questão, e somados aos itens de habilitação, ao Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional de 00 a 40 pontos, num total de 100 pontos.

7.3 – Para classificar-se o candidato deverá acertar no mínimo 50% das questões escritas.

7.4 – A pontuação pela titulação será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação máxima de 40 pontos.

7.4.1 – Para a função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

a) Curso Superior na área da Educação, que não seja apresentado como requisito 10 pontos.

b) Candidato com Especialização específica na área da Educação 10 pontos.

c) Cursos adicionais com carga horária mínima de 30 horas por certificado na área específica, realizado nos últimos 2 anos até a data da inscrição, 2 pontos, com limite de 10 pontos.

- Não serão considerados mais de 2 pontos, para um mesmo certificado, mesmo que a carga horária ultrapasse mais de 30 horas.

d) A pontuação pelo tempo de serviço na docência da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, considerará os últimos 5 anos até a data da inscrição, sendo 2 pontos por ano com limite de 10 pontos, por tempo de serviço exercido com alunos de 01 a 11 anos.

- O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.

- A fração igual ou superior a 6 meses será automaticamente convertida em ano completo.

7.4.2 - Para a função de Professor de Espanhol:

a) Pós-graduação na área específica 10 pontos.

b) Outro curso superior na área da educação 10 pontos.

c) Cursos adicionais com carga horária mínima de 30 horas por certificado na área específica, realizado nos últimos 2 anos até a data da inscrição, 2 pontos, com limite de 10 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29



- Não serão considerados mais de 2 pontos, para um mesmo certificado, mesmo que a carga horária ultrapasse mais de 30 horas.

d) A pontuação pelo tempo de serviço na docência da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental considerará os últimos 5 anos até a data da inscrição sendo: por ano com limite de 10 pontos, O tempo de serviço exercido.

8 - DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA

8.1 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova escrita com antecedência mínima de 20 minutos, munido de comprovante de inscrição e carteira de identidade, caneta esferográfica fica transparente na cor preta ou azul, lápis nº 2 e borracha macia.

8.2 – Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou ausência do candidato.

8.3 - Durante as provas escritas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou equipamento eletrônico.

8.4 – Será automaticamente excluído do processo o candidato que;

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.1 deste capítulo;
- c) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por meio escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
- f) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h) Perturbar, de qualquer modo a ordem, dos trabalhos;
- i) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação da prova;

8.5 – As provas escritas terão duração de 2 horas e 30 minutos já incluindo o tempo de transcrição para o gabarito definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29



8.6 – O candidato poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrido o tempo de 30 minutos do início da prova não podendo levar o caderno de questões objetivas para casa em hipótese alguma.

8.7 – No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

8.8 – O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha de resposta.

8.9 – A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

8.10 – Não será computada questão com emenda ou rasura ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

8.11 – Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

8.12 – Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.13 – O candidato, antes de assinar o iniciar suas marcações na folha de respostas, deverá preencher os dados solicitados na folha.

8.14 – Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questões ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

8.15 – Ao candidato será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constante no Edital de convocação para as provas a serem oportunamente divulgado.

8.16 – Por justo motivo, a critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a data de realização das provas poderá ser alterada, devendo ser comunicada a alteração aos candidatos por Edital de Convocação.

9 – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29



9.1 – A validação das inscrições do candidato será efetuada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Educação, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1 – Os candidatos serão licitados de acordo com a Habilitação, em seguida de Pontuação Final de acordo com os itens:

10.2 – Em caso de igualdade a pontuação nos cargos de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Professor de Espanhol, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

- a) Obter maior nota na prova escrita na área de conhecimentos específicos;
- b) Obter maior nota na prova de títulos;
- c) maior idade;
- d) maior número de filhos menores;
- e) por sorteio.

10.3 – O resultado do PSS com a Classificação dos candidatos, será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e em Edital próprio fixado no átrio da Secretaria Municipal de Educação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – O candidato poderá interpor recurso contra a Classificação Provisória após a divulgação da lista de classificação na internet, no ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo de 48 horas.

11.2 – Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura e não serão consideradas reclamações verbais.

11.3 - Os recursos serão analisados pela Comissão Especial, formalmente designada pelo Prefeito Municipal através de portaria, a qual emitirá o parecer Conclusivo.

11.4 – Após análise dos Recursos a Classificação Final será divulgada no átrio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12 - DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29



12.1 – Os professores serão convocados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino.

12.2 – No decorrer do ano letivo os candidatos classificados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade.

12.3 – Para que seja considerada legal, a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do Contrato de Trabalho no Recursos Humanos ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.4 – O contrato de trabalho será estabelecido nos termos da Lei 4.025/2021 ou até a realização de concurso público municipal.

12.5 – Os Professores poderão ser contratados por 6 meses com renovação até o término do ano letivo.

12.6 – Para contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário de trabalho com outra atividade que o candidato possa exercer, ficando impossibilitado de assumir a vaga.

12.7 – A remuneração obedecerá às disposições contidas na tabela de salário do grupo magistério do município.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato das normas contidas neste Edital.

13.2 – Comprovada a qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério público.

13.3 – O candidato será eliminado da Lista de Classificação se nos 2 últimos anos estiverem enquadrados em uma das situações:

- a) demissão ou exoneração do serviço público após processo administrativo;
- b) rescisão contratual após sindicância.

13.4 – O chamamento dos profissionais para assumir a função, respeitará rigorosamente as ordens de classificação. Sendo assim, o candidato que não apresentar dentro do prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação será automaticamente desclassificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



13.5 - É de responsabilidade do candidato manter atualizado, no Recursos Humanos da Prefeitura seu cadastro, número de filhos e telefone.

13.6 – O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará o Termo de Desistência.

13.7 – Não será que efetivada a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal e Estadual.

13.8 – O contrato terá prazo de 6 meses para o ano letivo de 2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e/ou disponibilidade da administração pública, e ainda ser renovado desde que não ultrapasse dois anos.

13.9 – Os candidatos aprovados que escolherem as vagas nas Escolas em tempo integral, além de exercerem as funções próprias do cargo, deverão auxiliar nas atividades escolares de acordo com as necessidades do período.

13.10 – Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Educação designado para este fim.

CRONOGRAMA	
10 a 17 de fevereiro de 2023	Inscrição e entrega de títulos
24 de fevereiro de 2023	Validação das inscrições e divulgação de horário e local da Prova Escrita
26 de fevereiro de 2023	Prova Escrita
27 de fevereiro de 2023	Divulgação do gabarito da prova Escrita
28 de fevereiro de 2023	Resultado Provisório da Prova escrita e de títulos
01 a 02 de março de 2023	Recursos
03 de março de 2023	Edital de Resultado Final

ATENÇÃO: LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS SERÃO DEFINIDOS APÓS AS INSCRIÇÕES.

ATRIBUIÇÕES – PROFESSOR (REGÊNCIA GERAL E ESPANHOL)
✓ Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29



- ✓ Ministar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.
- ✓ Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- ✓ Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- ✓ Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
- ✓ Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
- ✓ Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
- ✓ Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
- ✓ Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
- ✓ Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
- ✓ Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
- ✓ Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
- ✓ Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
- ✓ Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
- ✓ Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- ✓ Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



- ✓ Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
- ✓ Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
- ✓ Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.
- ✓ Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.
- ✓ Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.
- ✓ Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.
- ✓ Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
- ✓ Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.
- ✓ Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.
- ✓ Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
- ✓ Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
- ✓ Executar outras atividades inerentes à função.
- ✓ Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTEÚDOS

Língua Portuguesa:

Figuras de linguagem; Classe de palavras; Concordância verbal e nominal; Adjetivo; Pronome; Acentuação; Ortografia; Crase.

Matemática:

Número de operações (porcentagem juros regras de três simples); Álgebra (equação de primeiro grau); Espaço se forma (área, perímetro e ângulos); Tratamento de dados (probabilidade);

Informática:

Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web

Didática e Legislação:

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente lei 8069/90; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. Planejamento Escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



Conhecimentos Específicos (Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental):

As concepções de Educação Infantil e Anos Iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; o cuidar e o educar na Educação Infantil; a rotina e a organização na Educação Infantil; a organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação: encaminhamentos metodológicos; BNCC (Base Nacional Comum Curricular); Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos curriculares; prática educativa e sociedade; ética docente; tendências pedagógicas; processo de ensino e aprendizagem; ação didática; relação professor e aluno; metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia.

Conhecimentos Específicos (Professor de Espanhol):

Leitura e interpretação de textos em Língua Espanhola; Processos históricos de formação da Língua Espanhola; Gêneros discursivos e tipologias textuais na língua espanhola; Aspectos fonológicos, morfosintáticos e léxico-gramaticais da língua espanhola; Teorias, métodos e abordagens de ensino de Língua Espanhola; Processos avaliativos no ensino-aprendizagem da Língua Espanhola.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2023.

Nelci Maria Martins de Queiroz
Secretária Mun. de Educação e Cultura

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal